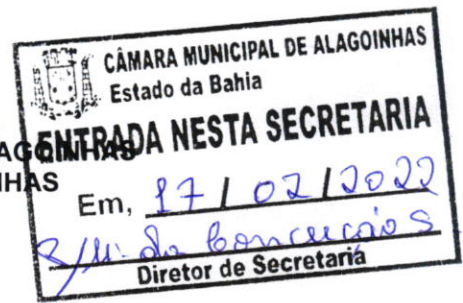


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
PREFEITURA DE ALAGOINHAS

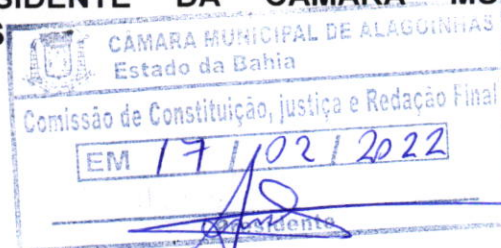


**MENSAGEM N.º 041/2022.**

Alagoins, 16 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS**

Sr. Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que **“REVOGA A LEI Nº 2448/2018, DISPÕE SOBRE A LEI DE EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem por objetivo promover alterações na legislação municipal de concessão dos Benefícios Eventuais, bem como a criação do Programa “NATAL SOCIAL” que se destina à concessão de cestas natalinas de alimentos, no mês de dezembro, para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município e do Programa “MENSTRUÇÃO SEM TABU”, que tem por finalidade a doação mensal de um kit segurança menstrual às mulheres, meninas e pessoas transexuais em idade menstrual residentes no município de Alagoins.

A alteração legislativa ora proposta visa aprimorar a política pública municipal de concessão de Benefícios Eventuais, bem assim introduzir novos benefícios sócio-assistenciais voltados para a promoção da dignidade humana e da cidadania.

A criação do Programa “Kit Natalino” é resultado da experiência da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social que a partir da sua convivência com a parcela da população socialmente mais vulnerável, identificou a importância da concessão desse benefício para o fortalecimento dos vínculos familiares, haja vista o simbolismo da data natalina para as famílias, sobretudo num país de tradição cristã como o Brasil.

O Programa “Menstruação Sem Tabu”, por sua vez, visa amparar a população socialmente vulnerável em face da pobreza menstrual que é um fenômeno social complexo, caracterizado pela falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual que se constitui em um problema tanto de saúde pública quanto de direitos humanos. A pobreza menstrual atinge



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
PREFEITURA DE ALAGOINHAS

pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade, principalmente as adolescentes, tendo como consequências a evasão escolar, além de afetar diretamente a saúde mental e física daquelas que se encontram nessa condição.

Nesse contexto a política social advinda desse Programa, objetiva proporcionar as meninas, mulheres e a pessoas transexuais em situação de vulnerabilidade social, o acesso a produtos básicos para o cuidado com a higiene menstrual, com vistas a minimizar os danos causados pela pobreza menstrual.

Ademais, a autorização legislativa para implementação de programas sociais é condição indispensável em face do que dispõe o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com efeito, apresentamos a Vossas Excelências a presente proposição de lei, resultado dos estudos promovidos pela Secretaria de Assistência Social - SEMAS voltados para a identificação de alternativas para a melhoria das condições de vida da nossa população.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o **regime de urgência**, nos moldes do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, quanto à apreciação e votação do Projeto em epígrafe.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

JOAQUIM  
BELARMINO  
CARDOSO NETO:  
25510231572

Assinado digitalmente por JOAQUIM BELARMINO  
CARDOSO NETO:25510231572  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=26182271000107, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=JOAQUIM BELARMINO  
CARDOSO NETO:25510231572  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2022-02-17 11:40:32  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL